

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE, sociedade de economia mista por intermédio do Diretor Presidente, tendo em vista o que consta nos Processos **VIPROC 05655350/2023 CAP 40.790**, e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEASA-CE (RILCC), retifica o CHAMAMENTO PÚBLICO da Dispensa de Licitação Emergencial, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

XIV. Comprovação da capacidade técnico-operacional da participante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da participante na condição de "contratada", devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto dessa licitação, cuja (s) parcela (s) de maior relevância tenha (m) sido:

- a) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido comum Classe II, não perigoso, em quantidade não inferior a 50% do quantitativo anual, conforme especificado em planilha deste edital;
- b) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais;
- c) Execução de serviço de sucção, separação sólido/líquido, carga, transporte e destinação final de resíduos (lodo) de estação de tratamento de efluentes.

XV. As empresas participantes deverão apresentar, para fins de habilitação, Licenciamento Ambiental da SEMACE, conforme Art. 2º e Anexo I (Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará) da resolução COEMA Nº 2 de 11 de abril de 2019 para as atividades abaixo:

- a) Item 03.02: Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos;
- b) Item 03.03: Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Item 03.04: Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil; e
- d) Item 03.05: Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos.

Leia-se:

XIV. Comprovação da capacidade técnico-operacional da participante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da participante na condição de "contratada", devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto dessa licitação, cuja (s) parcela (s) de maior relevância tenha (m) sido:

a) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido comum Classe II, não perigoso, em quantidade não inferior a 50% do quantitativo anual, conforme especificado no termo de referência;

b) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos ambulatoriais;

XV. As empresas participantes deverão apresentar, para fins de habilitação, Licenciamento Ambiental da SEMACE, conforme Art. 2º e Anexo I (Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará) da resolução COEMA Nº 2 de 11 de abril de 2019 para as atividades abaixo:

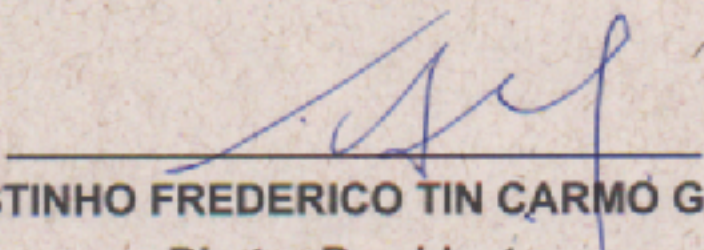
a) Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos;

b) Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;

As demais condições permanecem inalteradas, bem como a data e horário para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

Os interessados poderão no horário das 07h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações por meio do contato telefônico (85) 3299-1245 ou na sede desta **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE**, localizada na Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº - Distrito Industrial I – Maracanaú (CE) – CEP: 61939-210.

Maracanaú-CE, 12 de junho de 2023.



AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES
Diretor Presidente
CEASA-CE